



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PROGRAMA DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS, PARA O 3º CICLO E ENSINO SECUNDÁRIO, REGULAR E PROFISSIONAL, ANOS LETIVOS 2024/2025 E 2025/2026

ENTRE:

Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (doravante CIMRL), pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 508035546, com sede no Edifício Maringá, nº 221, 2400-118 Leiria, neste ato representada pelo 1º Secretário da CIMRL, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, na qualidade de Primeiro Outorgante;

E

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 505181266, com sede no Largo da República, nº 1, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, com poderes para o ato, na qualidade de Segundo Outorgante;

Considerando que:

- o Conselho Intermunicipal da CIMRL pretende dar continuidade às ações de sensibilização para a temática do empreendedorismo nas escolas;
- a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) aprovou a realização do projeto “Programa de promoção e educação para o empreendedorismo nas escolas, para o 3º ciclo e ensino secundário, regular e profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026”, no Conselho Intermunicipal, em 01/10/2024;
- apesar de, neste momento, não estar aberto qualquer programa de apoio que contemple as atividades sugeridas, se pretende enquadrar o mesmo em programas de apoio que venham a estar disponíveis (à semelhança do que já aconteceu noutros anos);



- a CIMRL assume a coordenação e execução do projeto, à semelhança do que tem acontecido desde 2013, e que, por conseguinte, as despesas inerentes à contratação de uma entidade para implementar o projeto nas escolas está a cargo da CIMRL;
- para a implementação do projeto, a CIMRL já encetou a contratualização, através de concurso público (Refª CP 02/2024), da entidade GesEntrepreneur – Empreendedorismo Sustentável, Lda, e que o valor total para a aquisição dos serviços de implementação do programa, nos anos letivos de 2024/2025 e 2025/2026, é de 84.000,00€ (oitenta e quatro mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor;

Assim, face ao exposto, e conforme Informação de Serviço nº 70/2025, datada de 20/04/2025, que se anexa, torna-se necessário regular a comparticipação do valor a suportar pelos Municípios, assente na celebração do presente protocolo, a vigorar até à conclusão financeira do projeto, cuja execução decorre entre os anos de 2024/2025 e 2025/2026 e cuja minuta foi aprovada em reunião do Concelho Intermunicipal da CIMRL, em 28/01/2025.

Pelo que se procede à celebração do presente protocolo entre a CIMRL e o Município de Leiria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objetivo)

Constitui objetivo do presente protocolo a implementação e concretização do “Programa de promoção e educação para o empreendedorismo nas escolas, para o 3º ciclo e ensino secundário, regular e profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026”, designadamente a comparticipação do Município de Leiria.



CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante)

Cabe à CIMRL desenvolver as ações tidas como necessárias que tenham como objetivo o definido na cláusula primeira, designadamente proceder ao pagamento de 84.000,00€ (oitenta e quatro mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, à entidade GesEntrepreneur – Empreendedorismo Sustentável, Lda, bem assim assegurar a coordenação e divulgação do projeto, em colaboração com os 10 Municípios associados.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Direitos e Deveres do Segundo Outorgante)

1. No âmbito do presente protocolo todos os outorgantes/parceiros, enquanto entidades beneficiárias do projeto, devem colaborar com as entidades coordenadora e executora do projeto, a CIMRL e a GesEntrepreneur, respetivamente, para garantir a boa execução do mesmo, fornecendo-lhes toda a informação e documentação necessárias para a sua concretização.
2. Pela contrapartida específica devida pelos serviços realizados pela Primeira Outorgante, cabe ao Município de Leiria proceder ao **pagamento de 32.320,00€ (trinta e dois mil trezentos e vinte euros), IVA incluído**, a título de comparticipação financeira nas despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades/ações identificadas no presente protocolo, e conforme Informação de Serviço nº 70/2025, aprovada pelo C.I., em 20/04/2025, cuja tabela se encontra em anexo ao presente protocolo (anexo I).

CLÁUSULA QUARTA

(Dever de Sigilo)

As Partes devem garantir o devido sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento na execução do presente Protocolo, nos limites dos respetivos poderes legal definidos.



CLÁUSULA QUINTA

(Licenças, Marcas e Patentes Registadas)

As Partes obrigam-se a respeitar os direitos e obrigações decorrentes da utilização de licenças, marcas e patentes registadas, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

(Revisão)

1. A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por mútuo acordo das Partes.
2. As Partes comprometem-se, ainda, a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução, até ao seu termo, em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Período de Vigência)

O presente protocolo de colaboração tem a duração necessária ao cumprimento integral do seu objeto, iniciando-se na data da sua assinatura e tem o seu término à data de 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA OITAVA

(Cessação do Protocolo)

1. O presente protocolo cessa automaticamente após a data fixada na Cláusula Sétima.
2. O presente protocolo de colaboração poderá cessar antes do termo referido na cláusula anterior por mútuo acordo mediante acordo de revogação a celebrar para o efeito.
3. Com a assinatura do acordo de revogação, as partes reconhecem e aceitam estarem cumpridas todas e quaisquer obrigações, legais ou contratuais, nada havendo a reclamar ou a receber, seja a que título for.



CLÁUSULA NONA

(Lei competente)

O presente Protocolo rege-se pela Lei Portuguesa, segundo a qual deve ser sempre interpretado.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Foro Competente)

Para todas as questões emergentes do presente protocolo, designadamente a interpretação, a integração de lacunas e a resolução de diferendos, fica estabelecido o foro da Comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Cláusulas Finais)

A presente despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 2025 A 46, classificação económica 02/020214, sob o cabimento nº 2911/2025 e compromisso nº 1483/2025.

Feito em Leiria, em / /2025, em dois exemplares, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

(1º Secretário da CIMRL)

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

(Presidente da Câmara Municipal de Leiria)

ANEXO I



CIMRL
Comunidade
Intermunicipal
da Região de Leiria



Conforme Informação de Serviço nº 70/2025

Valor a participar pelos Municípios

Municípios	Valor a participar (IVA incluído)
Alvaiázere	5.400,00€
Ansião	5.400,00€
Batalha	11.000,00€
Castanheira de Pera	5.400,00€
Figueiró dos Vinhos	5.400,00€
Leiria	32.320,00€
Marinha Grande	11.000,00€
Pedrógão Grande	5.400,00€
Pombal	11.000,00€
Porto de Mós	11.000,00€
TOTAL	103.320,00€

Fonte: Conselho Intermunicipal, em 20/04/2025